

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

<b>Fornecedor 8000010193</b>	
<b>Nome</b>	RACP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA
<b>Endereço</b>	Rua Expedicionario Holz, 550
<b>Bairro</b>	America
	89201-740 - Joinville - SC
<b>CNPJ</b>	36.402.545/0001-71

<b>Dados do Solicitante</b>	
<b>Data Documento</b>	30.09.2024
<b>Comprador</b>	Jose Reinaldo Oliveira da Silva
<b>Telefone</b>	47-3032-3750
<b>E-mail</b>	jose.silva@rogga.com.br

<b>Endereço de Faturamento</b> ROGGA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA Av. Nereu Ramos, 3470 Centro 88380-000 - Balneário Piçarras - SC CNPJ: 08.486.781/0057-32	<b>Endereço de Entrega</b> Av. Nereu Ramos, 3470 Centro 88380-000 - Balneário Piçarras - SC	<b>Endereço de Cobrança</b> Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco Àgora MOB - Sala 311 Distrito Industrial 89219-600 - Joinville - SC
<b>Termos de Pagamento</b> 35 DDF - 95% e 5% de retenção 35 DDF - 95% RETENÇÃO 180 DEE - 5% RETENÇÃO (após entrega empreend)		
<b>XML: Obrigatório informar no XML da NFe, a TAG &lt;xPed&gt; e &lt;nItemPed&gt; para que consigamos lançar sua NF em nosso sistema.</b>		
Nome empreendimento: Belvedere Beach House		
Tipo empreendimento: REP - RÔGGA EDIFÍCIOS PERSONALIZADOS		
Contrato Corporativo: 0000000680		
Data prevista de execução do serviço: 02.10.2024		
Data de entrega do empreendimento: 30.10.2027		
Os serviços serão executados no(a)s Torres e Atg.		
Os serviços deverão obrigatoriamente atender às boas técnicas construtivas e os Escopos de Serviço desenvolvidos pela CONTRATANTE, conforme relação abaixo: - 121 - Instalação de Gás		

Descrição		Valor Total (Item)							
H-0019.TOR.T02.003.06      INST GLP 3º PAV *T2		<b>1.406,73 BRL</b>							
Este item abrange os seguintes serviços:									
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4007013	0068    Exec Prumada/Rede Gás 3º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	09.09.2025	22.09.2025
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA									

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

Descrição										Valor Total (Item)	
H-0019.TOR.T01.003.06 INST GLP 3º PAV *T1										<b>1.406,73 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4007012	0068 Exec Prumada/Rede Gás 3º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	11.09.2025	24.09.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
H-0019.ACO.CMP COMPLEMENTOS FINAIS *AC										<b>309,80 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002196	SRV MO GAS INST MEDIDORES	4006824	0009 Exec Medidores de Gás AC ATG	4,000	UN	77,45	309,80	04.08.2026	10.08.2026		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE MEDIDORES.											
H-0019.ACO.GLP.008 SERV COMPL./FINAIS *GLP										<b>1.152,51 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3003063	SRV MO GAS EXEC DISTR GLP ACO	4006804	0013 Exec Equipamentos GLP	1,000	UN	1.152,51	1.152,51	14.09.2026	15.09.2026		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; EXECUCAO DE DISTRIBUICAO; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO;ACO											
H-0019.ACO.LOJ.04 INSTALAÇÕES ESPECIAIS *LOJ										<b>1.307,41 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002196	SRV MO GAS INST MEDIDORES	4006802	0033 Exec Rede de Gás Lojas	2,000	UN	77,45	154,90	16.05.2025	22.05.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE MEDIDORES.											
3003063	SRV MO GAS EXEC DISTR GLP ACO	4006802	0033 Exec Rede de Gás Lojas	1,000	UN	1.152,51	1.152,51	16.05.2025	22.05.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; EXECUCAO DE DISTRIBUICAO; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO;ACO											
H-0019.TOR.T02.007.06 INST GLP 7º PAV *T2										<b>1.406,73 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

Descrição										Valor Total (Item)	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006797	0068	Exec Prumada/Rede Gás 7º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	19.05.2025	30.05.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T02.SVT SERVIÇOS VERTICAIS *T2</b>								<b>2.633,30 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002196	SRV MO GAS INST MEDIDORES	4006793	0020	Exec Medidores de Gás *T2	34,000	UN	77,45	2.633,30	10.07.2026	30.07.2026	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE MEDIDORES.											
-----											
<b>H-0019.TOR.T02.014.06 INST GLP 14º PAV *T2</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006790	0068	Exec Prumada/Rede Gás 14º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	26.08.2025	08.09.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T02.013.06 INST GLP 13º PAV *T2</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006789	0068	Exec Prumada/Rede Gás 13º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	12.08.2025	25.08.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T02.012.06 INST GLP 12º PAV *T2</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204

Descrição										Valor Total (Item)	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006788	0068 Exec Prumada/Rede Gás 12º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	29.07.2025	11.08.2025		
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T02.011.06 INST GLP 11º PAV *T2</b>										<b>1.406,73 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006787	0068 Exec Prumada/Rede Gás 11º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	15.07.2025	28.07.2025		
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T02.010.06 INST GLP 10º PAV *T2</b>										<b>1.406,73 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006786	0068 Exec Prumada/Rede Gás 10º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	01.07.2025	14.07.2025		
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T02.009.06 INST GLP 9º PAV *T2</b>										<b>1.406,73 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006785	0068 Exec Prumada/Rede Gás 9º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	16.06.2025	30.06.2025		
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T02.008.06 INST GLP 8º PAV *T2</b>										<b>1.406,73 BRL</b>	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006784	0068 Exec Prumada/Rede Gás 8º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	02.06.2025	13.06.2025		
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204

Descrição							Valor Total (Item)			
Este item abrange os seguintes serviços:										
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
H-0019.TOR.T02.006.06 INST GLP 6º PAV *T2							<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:										
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006783	0068 Exec Prumada/Rede Gás 6º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	05.05.2025	16.05.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA										
H-0019.TOR.T02.005.06 INST GLP 5º PAV *T2							<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:										
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006782	0068 Exec Prumada/Rede Gás 5º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	16.04.2025	02.05.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA										
H-0019.TOR.T02.004.06 INST GLP 4º PAV *T2							<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:										
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006781	0068 Exec Prumada/Rede Gás 4º Pav *T2	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	02.04.2025	15.04.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA										
H-0019.TOR.T01.SVT SERVIÇOS VERTICAIS *T1							<b>2.633,30 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:										
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
3002196	SRV MO GAS INST MEDIDORES	4006777	0020 Exec Medidores de Gás *T1	34,000	UN	77,45	2.633,30	14.07.2026	03.08.2026	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE MEDIDORES.										



## ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204

Descrição						Valor Total (Item)					
Este item abrange os seguintes serviços:						Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa								
<b>H-0019.TOR.T01.014.06 INST GLP 14º PAV *T1</b>						<b>1.406,73 BRL</b>					
Este item abrange os seguintes serviços:						Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006774	0068	Exec Prumada/Rede Gás 14º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	28.08.2025	10.09.2025	
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T01.013.06 INST GLP 13º PAV *T1</b>						<b>1.406,73 BRL</b>					
Este item abrange os seguintes serviços:						Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006773	0068	Exec Prumada/Rede Gás 13º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	14.08.2025	27.08.2025	
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T01.012.06 INST GLP 12º PAV *T1</b>						<b>1.406,73 BRL</b>					
Este item abrange os seguintes serviços:						Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006772	0068	Exec Prumada/Rede Gás 12º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	31.07.2025	13.08.2025	
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T01.011.06 INST GLP 11º PAV *T1</b>						<b>1.406,73 BRL</b>					
Este item abrange os seguintes serviços:						Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006771	0068	Exec Prumada/Rede Gás 11º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	17.07.2025	30.07.2025	
<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA</a>											
<b>H-0019.TOR.T01.010.06 INST GLP 10º PAV *T1</b>						<b>1.406,73 BRL</b>					
Este item abrange os seguintes serviços:						Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

Descrição										Valor Total (Item)	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006770	0068	Exec Prumada/Rede Gás 10º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	03.07.2025	16.07.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T01.009.06 INST GLP 9º PAV *T1</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006769	0068	Exec Prumada/Rede Gás 9º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	18.06.2025	02.07.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T01.008.06 INST GLP 8º PAV *T1</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006768	0068	Exec Prumada/Rede Gás 8º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	04.06.2025	17.06.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T01.007.06 INST GLP 7º PAV *T1</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006767	0068	Exec Prumada/Rede Gás 7º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	21.05.2025	03.06.2025	
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
-----											
<b>H-0019.TOR.T01.006.06 INST GLP 6º PAV *T1</b>								<b>1.406,73 BRL</b>			
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa		Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim	
-----											

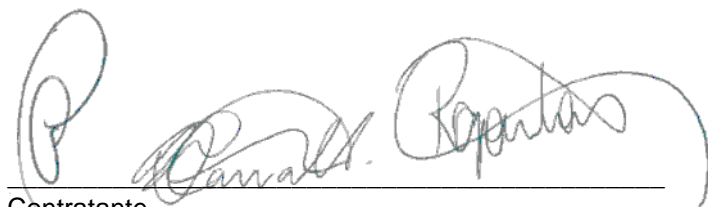
## ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204

Descrição										Valor Total (Item)	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006766	0068 Exec Prumada/Rede Gás 6º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	07.05.2025	20.05.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
<b>H-0019.TOR.T01.005.06 INST GLP 5º PAV *T1</b>							<b>1.406,73 BRL</b>				
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006765	0068 Exec Prumada/Rede Gás 5º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	22.04.2025	06.05.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
<b>H-0019.TOR.T01.004.06 INST GLP 4º PAV *T1</b>							<b>1.406,73 BRL</b>				
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3002881	SRV MO GAS INST TUBUL DISTR/PRUM	4006764	0068 Exec Prumada/Rede Gás 4º Pav *T1	1,000	UN	1.406,73	1.406,73	04.04.2025	17.04.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; INSTALACAO DE TUBULACAO; DISTRIBUICAO E PRUMADA											
<b>H-0019.ATG.003.006 INST. GLP 3º PAV</b>							<b>1.152,51 BRL</b>				
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3003063	SRV MO GAS EXEC DISTR GLP ACO	4006763	0103 Exec Prumada/Rede de Gás AC 3º Pav ATG	1,000	UN	1.152,51	1.152,51	02.06.2025	06.06.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; EXECUCAO DE DISTRIBUICAO; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO;ACO											
<b>H-0019.ATG.002.006 INST. GLP 2º PAV</b>							<b>1.152,51 BRL</b>				
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa	Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim		
3003063	SRV MO GAS EXEC DISTR GLP ACO	4006762	0103 Exec Prumada/Rede de Gás AC 2º Pav ATG	1,000	UN	1.152,51	1.152,51	21.05.2025	27.05.2025		
(CLT); MAO DE OBRA; GAS; EXECUCAO DE DISTRIBUICAO; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO;ACO											



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

Descrição										Valor Total (Item)	
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa			Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
-----											
H-0019.ATG.TER.006	INST. GLP TÉR								<b>5.897,45 BRL</b>		
Este item abrange os seguintes serviços:											
Cód.Serv.	Descrição do Serviço	Diag. rede	Sub Tarefa			Quantidade	UM	Vlr. Un.	Vlr.Total	Dt. Inicio	Dt. Fim
3003067	SRV MO GAS INFRA GLP TORRE	4006761	0103	Exec Prumada/Rede de Gás AC Tér ATG		1,000	UN	4.238,65	4.238,65	09.05.2025	15.05.2025
	<a href="#">MAO DE OBRA; INFRAESTRUTURA; GAS; EXECUCAO DE IMPLANTACAO; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.</a>										
3003062	SRV MO GAS IMPLANT GLP	4006761	0103	Exec Prumada/Rede de Gás AC Tér ATG		1,000	UN	1.658,80	1.658,80	09.05.2025	15.05.2025
	<a href="#">(CLT); MAO DE OBRA; GAS; EXECUCAO DE IMPLANTACAO; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.</a>										
										<b>Valor Total</b>	<b>50.000,31 BRL</b>



Contratante  
 ROGGA S.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA  
 CNPJ 08.486.781/0057-32

Contratado  
 RACP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA  
 CNPJ 36.402.545/0001-71

**CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU SERVIÇOS PARA RÔGGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.**

Considerando que a empresa COMPRADORA/CONTRATANTE é de atividade de incorporação imobiliária NÃO CONTRIBUINTE de ICMS e IPI, as seguintes premissas são parte integrante do compromisso de compra/venda e/ou contrato de prestação de serviços.

**1. PREMISSAS**

1.1. As presentes condições gerais de compra e/ou contratação fazem parte indissociável do PEDIDO DE COMPRA, prevalecendo sobre e quaisquer condições estabelecidas pelo VENDEDOR/CONTRATADO, quando expressamente ressalvadas pelas PARTES.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

- 1.2. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no PEDIDO DE COMPRAS e em observância às presentes CONDIÇÕES GERAIS.
- 1.3. Este contrato abrangerá todas as empresas (CNPJ) do grupo RÔGGA S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA, incluindo suas empresas coligadas e subsidiárias das quais for sócia ou acionista.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

- 2.1. O VENDEDOR/CONTRATADO compromete-se em cumprir as seguintes formalidades para o atendimento deste PEDIDO DE COMPRA:
- 2.1.1. Confirmar o recebimento e o respectivo ACEITE ao presente PEDIDO DE COMPRA formalmente à COMPRADORA/CONTRATANTE.
- 2.1.2. Receber e confirmar expressamente o PEDIDO DE COMPRA informando seu número em todos documentos relacionados a este, tais como NOTAS FISCAIS, FATURAS ou RECIBOS.
- 2.1.3. Informar em todos os documentos referentes à cobrança (NOTAS FISCAIS, FATURAS ou RECIBOS), além do número do PEDIDO DE COMPRA, a data do seu vencimento e a forma de pagamento.
- 2.1.4. Enviar obrigatoriamente o arquivo XML para o e-mail **nfe@rogga.com.br**.
- 2.1.5. Obedecer e cumprir a data de entrega prevista no PEDIDO DE COMPRA. A data de entrega prevista poderá ser antecipada desde que prévia e formalmente acordado com a COMPRADORA/CONTRATANTE.
- 2.1.6. Obedecer aos horários de entrega: Segunda-feira à sexta-feira: 08h às 12h e 13h às 17h.
- 2.1.7. Prestar o serviço em conformidade com o indicado no respectivo PEDIDO DE COMPRA e no CONTRATO, quando houver, bem como respeitar os valores e condições pactuados, sendo vedada qualquer modificação sem a anuência expressa e formal por parte da COMPRADORA/CONTRATANTE.
- 2.1.8. Caso haja necessidade de reajuste do preço, o VENDEDOR/CONTRATADO deverá comunicar a COMPRADORA/CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que esta possa fazer pesquisa de mercado e manifestar a sua concordância ou não com as novas condições.
- 2.1.8.1. Em sendo autorizado o reajuste, fica acordado que todos os pedidos enviados e confirmados até o dia do referido acordo serão atendidos pela condição descrita no PEDIDO DE COMPRA e no CONTRATO (quando houver).
- 2.1.9. O VENDEDOR/CONTRATADO possui o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento do presente PEDIDO DE COMPRA para solicitar eventuais alterações das informações constantes no respectivo documento.
- 2.1.10. A COMPRADORA/CONTRATANTE poderá invocar ao seu favor, todos os benefícios concedidos aos consumidores, conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.11. É de responsabilidade do VENDEDOR/CONTRATADO solicitar a apresentação do documento de identidade e/ou crachá profissional do funcionário da COMPRADORA/CONTRATANTE que irá recepcionar o material/serviço.
- 2.1.12. É obrigatório que conste no canhoto da Nota Fiscal/Documento que acompanha o material/serviço o nome completo do funcionário da COMPRADORA/CONTRATANTE e o número do documento apresentado pelo funcionário da COMPRADORA/CONTRATANTE, conforme item 2.1.11.
- 2.1.13. A COMPRADORA/CONTRATANTE não se responsabilizará por material/serviços entregues a terceiros, bem como por notas fiscais que não tenham os canhotos preenchidos conforme orientação acima.
- 2.2. O VENDEDOR/CONTRATADO deverá cumprir e fazer com que seus empregados e colaboradores cumpram rigorosamente as normas internas da COMPRADORA/CONTRATANTE, bem como as Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável pelas infrações cometidas durante a execução do contrato.
- 2.2.1. Em relação ao Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) adotar-se-á a alíquota conforme o art. 155, § 2º. VII da Constituição Federal.
- 2.3. Atender as normas técnicas e regulamentadoras, requisitos legais, bem como para saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis, considerando a respectiva formalidade e legalidade em atendimento à legislação vigente.
- 2.4. O VENDEDOR/CONTRATADO se compromete em ressarcir a COMPRADORA/CONTRATANTE por toda e qualquer despesa sofrida, decorrente de eventuais condenações havidas por reclamações de seus empregados e/ou terceiros, em razão da presente prestação de serviços/fornecimento.
- 2.5. Para prestação de serviços o VENDEDOR/CONTRATADO deverá, sempre que solicitado pelo COMPRADOR/CONTRATANTE, apresentar os comprovantes de recolhimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e colaboradores, sob pena de cancelamento desta proposta sem quaisquer ônus para o COMPRADOR/CONTRATANTE.
- 2.6. O VENDEDOR/CONTRATADO, por si, seus empregados e prepostos, obriga-se a manter sigilo acerca de toda e qualquer informação especializada da COMPRADORA/CONTRATANTE, à qual venha a ter acesso ou conhecimento em razão do PEDIDO DE COMPRA, durante todo o período de vigência desta e indefinidamente após seu término ou rescisão.
- 2.7. O VENDEDOR/CONTRATADO obriga-se a comunicar imediatamente à COMPRADORA/CONTRATANTE quaisquer alterações societárias, quer seja de endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, código de barras, rotulagem, ou quaisquer outras.

**3. DO PAGAMENTO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

- 3.1. Para que o pagamento seja realizado através de depósito em conta, o VENDEDOR/CONTRATADO deverá informar o banco, a agência e o número da conta corrente.
- 3.2 Qualquer alteração nos dados do VENDEDOR/CONTRATADO, principalmente à sua conta bancária, deverá ser imediatamente informada à COMPRADORA/CONTRATANTE, não podendo esta ser responsabilizada por eventual pagamento indevido, ocorrido em razão do desconhecimento desta alteração.
- 3.2.1. Todos os pagamentos serão realizados pela COMPRADORA/CONTRATANTE através do crédito em conta.
- 3.2.2. É expressamente vedada a troca de títulos em factoring ou instituições financeiras.
- 3.3. Para prestação de serviço, o VENDEDOR/CONTRATADO se obriga a apresentar ao COMPRADOR/CONTRATANTE, em ocasião do faturamento, cópia das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS, SIMPLES, relativas ao mês anterior e, quando solicitado, certidão de inexistência de débito para com a Previdência Social e FGTS.
- 3.3.1. Para prestação de serviço, caso o VENDEDOR/CONTRATADO deixe de apresentar as guias de recolhimento acima citadas no prazo determinado, o COMPRADOR/CONTRATANTE, desde já, fica autorizada, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a reter os pagamentos devidos, sendo que estes somente serão liberados pelo COMPRADOR/CONTRATANTE mediante apresentação dos documentos solicitados.
- 3.4. Para prestação de serviço, o último pagamento previsto no presente PEDIDO DE COMPRA somente será efetuado após a apresentação, pelo VENDEDOR/CONTRATADO à COMPRADORA/CONTRATANTE, de todas as cópias pendentes das guias de recolhimento de INSS e FGTS (GFIP específica e respectiva relação dos trabalhadores), devidamente quitadas, referente ao período da prestação de serviços.
- 3.5. O não cumprimento, por parte do VENDEDOR/CONTRATADO, de quaisquer das obrigações e prazos previstos, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescidos de mora diária de 0,2%, sobre o valor total deste PEDIDO DE COMPRA.
- 3.6. Para recebimento de informações sobre pagamento, o VENDEDOR/CONTRATADO deverá enviar um e-mail para [financeiro@rogga.com.br](mailto:financeiro@rogga.com.br).

**4. DA DEVOLUÇÃO DOS PRODUTOS E RECUSA DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Fica resguardado a COMPRADORA/CONTRATANTE o direito de devolução dos produtos ou de recusa dos serviços caso ocorra uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Produtos com qualidade não correspondente às amostras fornecidas;
- 4.1.2. Produtos ou serviços em desacordo com este PEDIDO DE COMPRA ou com o CONTRATO (quando houver);
- 4.1.3. Produtos e/ou embalagens que não atendam a todas as exigências legais, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.4. Produtos ou serviços defeituosos ou sem condições de uso por motivo de avaria ou fora do prazo de validade para consumo;
- 4.1.5. Produtos que violem patentes, marcas comerciais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual ou de terceiros; e
- 4.1.6. Produtos que apresentem problemas de fabricação.
- 4.2. No caso de devolução de produtos, deverá ser emitida Nota Fiscal de devolução, hipótese em que o VENDEDOR/CONTRATADO ficará obrigado ao cancelamento da Nota Fiscal emitida, não podendo realizar qualquer cobrança referente à mesma.

**5. DO COMPLIANCE**

- 5.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, #Leis Anticorrupção#) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 5.2. O VENDEDOR/CONTRATADO, por si e por seus empregados, prepostos e subcontratados, neste ato reconhece que não possui autorização para negociar, tratar, falar, agenciar e contratar em nome da COMPRADORA/CONTRATANTE e/ou representá-la, salvo autorização expressa, tendo autorização apenas para informar a existência da relação de prestação de serviço pactuada entre as partes no presente instrumento.

**6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 6.1. O VENDEDOR/CONTRATADO seguirá todos os comandos enviados pela COMPRADORA/CONTRATANTE em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais, sendo que a utilização dos dados para finalidades alheias ao estrito cumprimento do presente instrumento, demandará autorização expressa e escrita da COMPRADORA/CONTRATANTE.
- 6.2. As partes obrigam-se a cumprir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018) e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, conforme aplicável.
- 6.3. Cada parte se responsabiliza por quaisquer vulnerabilidades ou incidentes que comprometam a confidencialidade, a integridade e/ou segurança dos dados pessoais coletados ou que lhes foram disponibilizados, devendo, ainda, responder pelas perdas e danos diretos e comprovadamente causados por sua culpa exclusiva.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 4500198204**

6.4. As partes comprometem-se a auxiliar uma a outra, mediante requerimento, nas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a LGPD, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança e no cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos titulares dos dados pessoais, concernentes à prestação de serviços contratados, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

6.5. Ao término da relação entre as partes, deverá o VENDEDOR/CONTRATADO excluir todos os dados que tiverem sido transmitidos pelo COMPRADOR/CONTRATANTE durante a vigência da relação contratual, salvo instrução diversa da Contratante na ocasião oportuna, que seja possível tecnicamente.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. A presente relação comercial não cria qualquer vínculo societário ou empresarial entre as partes, declarando-se a total e absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica entre as mesmas, sem solidariedade passiva ou responsabilidade subsidiária de qualquer natureza, inclusive, com relação à contratação de terceiros, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se exclusivamente ao objeto do presente PEDIDO DE COMPRA.

7.2. Cada parte compromete-se em responder diretamente perante terceiros, por qualquer infração decorrente da execução de seu próprio serviço/fornecimento e que comprovadamente vier a dar causa, arcando com todos os ônus e indenizações eventualmente existentes, efetuando quando o caso, os respectivos reembolsos à parte inocente.

7.3. As partes reconhecem que seus prepostos, empregados ou colaboradores não são empregados, mandatários ou procuradores da outra parte e, conseqüentemente, não poderão assumir obrigações em nome dela, devendo, cada qual ser responsável pela gerência, direção e controle de seus empregados e colaboradores.

7.4. A tolerância do COMPRADOR/CONTRATANTE ao inadimplemento de qualquer das obrigações oriundas deste PEDIDO DE COMPRA não implica em concordância com tal inadimplemento e, tampouco, renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou o ressarcimento por eventuais danos resultantes do inadimplemento, muito menos qualquer hipótese de novação, tratando-se de mera liberalidade.

**8. DO CANCELAMENTO OU RESCISÃO DESTE PEDIDO DE COMPRA**

8.1. O presente PEDIDO DE COMPRA poderá ser cancelado e/ou rescindido por qualquer das partes, em qualquer época, bastando, para tanto, comunicado expresso, por escrito, à outra parte, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

**9. DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da comarca de Joinville/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias a respeito do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

Prezado fornecedor, para você conhecer os princípios de conduta que regem a RÔGGA, acesse o site [www.rogga.com.br](http://www.rogga.com.br), e caso você tenha conhecimento de atitudes, atividades ou comportamentos antiéticos no seu relacionamento com a RÔGGA, orientamos que realize o registro da ocorrência em nosso canal confidencial ([www.rogga.com.br/denuncia](http://www.rogga.com.br/denuncia)), por telefone (0800-900-9292) ou por e-mail ([auditoria@rogga.com.br](mailto:auditoria@rogga.com.br))

O endereço para cobrança da RÔGGA é: Rua Dona Francisca, 8300 - Bloco Àgora MOB - Sala 311 - Bairro Distrito Industrial - Joinville - SC - CEP: 89219-600.

A RÔGGA valoriza as empresas que adotam práticas socioambientais e trabalham na redução da emissão dos Gases do Efeito Estufa.



	<b>ESCOPO PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE GÁS</b>	ES.0121.SU
		REV. 04

## **DO ESCOPO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **1.1 DIRETRIZES DE EXECUÇÃO**

- a. A execução dos serviços deverá obrigatoriamente atender à Instrução de Serviço a seguir, desenvolvida pela CONTRATANTE: IS.0021 – Título: Execução de Instalações de Gás.
- b. Será necessária a realização de testes de acordo com a Instrução de Serviço, nos períodos alinhados com a equipe da obra. Após a finalização, deve-se entregar para o responsável da obra o termo de responsabilidade assinado pelo executor do teste. O termo será disponibilizado pela equipe da obra após a finalização e aprovação do teste.
- c. Todas instalações deverão ser realizadas conforme projeto específico, caso alguma especificação ou indicação gere alguma dúvida no momento da instalação, todas as dúvidas deverão ser solucionadas com a equipe de engenharia.
- d. Toda e qualquer tubulação aérea deve ser devidamente fixada conforme instruções de serviços da CONTRATANTE, assim como tubulação de prumada.
- e. Realizar os testes de estanqueidade, fornecendo os laudos.
- f. No caso da CONTRATADA fornecer material para execução dos serviços, estes deverão ser validados pela engenharia e projetista antes da aplicação na obra.
- g. Toda passagem em elementos estruturais deve ser demarcada pela CONTRATADA e acompanhada para garantir a integridade no momento da concretagem, caso haja necessidade de furação será de responsabilidade da CONTRATADA.
- h. Todo o serviço que for executado, sempre deverá ser realizado um modelo da instalação e após aprovação da engenharia será liberado a execução dos demais.
- i. No caso de tubulações enterradas, sendo a profundidade até 50 cm, a escavação deverá ser responsabilidade da CONTRATADA. Para tubulações enterradas com profundidade acima de 50cm a CONTRATANTE irá fornecer equipamento para escavação.
- j. O aterramento de tubulações de gás é responsabilidade da CONTRATADA.
- k. A CONTRATADA é responsável por executar toda a rede até a central GPL, a CONTRATADA também é responsável por acompanhar a ligação junto a concessionária ou fornecedora de comodato de gás.
- l. A CONTRATADA é responsável por realizar todo isolamento de tubulações de ferro com fita preta e pintura de tubulações aparentes caso necessário.
- m. A CONTRATADA deverá realizar teste de estanqueidade da tubulação após a execução da rede e também após a execução do revestimento cerâmico e instalação das válvulas.

	<b>ESCOPO PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE GÁS</b>	ES.0121.SU
		REV. 04

- n. Caso sejam executadas tubulações com medidas diferentes das projetadas, estas deverão ser aprovadas antes pelo engenheiro responsável da obra e a CONTRATADA deverá realizar um as built.
- o. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento do laudo e ART de estanqueidade do sistema de gás e ART do sistema de execução.
- p. Caso o Corpo de Bombeiros local solicite algum outro tipo de laudo referente às instalações de gás, será responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento.

## 1.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Conforme DO.0004.OR - Instalação GLP

Conforme a Divisão de Planejamento Executivo (EAP).

## 2.0 CONTROLE DE REVISÕES

Revisão	Motivo da Revisão	Data	Responsável
00	Elaboração do Documento	04/10/2019	Equipe Projeto Escopo
01	Retirada de menção às Instruções de Serviço em Diretrizes de Execução. Exclusão dos itens Introdução do Escopo, Obrigações da Contratada e Obrigações da Contratante	17/05/2021	Daniele de Carvalho dos Santos
02	Inclusão de instalação de válvulas no item k	01/07/2021	Ana Claudia Boettcher
03	Alteração do item k, necessidade de teste final independente do material utilizado.	08/09/2021	Marcelo Moreira
04	Inclusão das alíneas a e b.	19/11/2021	Daniele de Carvalho dos Santos

<b>RÔGGA</b>	<b>ESCOPO PADRÃO PARA INSTALAÇÃO DE GÁS</b>	ES.0121.SU
		REV. 04

DE ACORDO:

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**